



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

(Processo Administrativo n.º23060.001058/2011-22)

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante a pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº 826 de 08 de junho de 2011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 10:00 horas do dia 30/11/2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de TV LCD, suporte de televisão, câmera filmadora digital, câmera fotográfica digital, tripé, gravador de voz digital, aparelho de som, aparelho DVD, pedestal com rack para tv, tela para data show, caixa de som amplificada, e tela de projeção, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2011, obedecendo a seguinte classificação:

3.1.1. Para os itens 01, 04, 07, 19, 23, 28, 29 e 36 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: F1H10P40E0P (Campus Estância)

3.1.2. Para os itens 14, 15, 18, 20 e 39 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: F1H10P40G0P (Campus Glória)

3.1.3. Para o item 40 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028

Elemento de Despesa: 449052-42

PI: F1H10P40G0P (Campus Glória)

3.1.4. Para os itens 03, 06, 09, 10, 11, 16, 21, 22, 25, 31 e 34 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: F8650P40R0P

3.1.5. Para os itens 27, 33 e 35 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028

Elemento de Despesa: 449052-42

PI: F8650P40R0P

3.1.6. Para os itens 02, 05, 08, 12, 13, 17, 24, 30 e 37 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: F1H10P40I0P

3.1.7. Para os itens 26, 32 e 38 do Anexo I – Termo de Referência observa-se:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028

Elemento de Despesa: 449052-42

PI: F1H10P40I0P

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.3. Entidades empresarias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1. Valor *unitário e total do item*;
 - 6.5.2. Marca;
 - 6.5.3. Fabricante;
 - 6.5.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, e demais descrições que sirvam para melhor compreensão do objeto ofertado*;
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, considerados inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 6.9. A proposta de Preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, **num prazo máximo de 03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, será remetida em original **num prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para o endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166 – bairro Getúlio Vargas – CEP 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1. Produzidos no País;
 - 7.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:
 - 8.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 8.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
- 9.3. Habilitação jurídica:
- 9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, **imediatamente**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A nota de empenho terá valor contratual conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IFS para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato de aceite da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. Os itens mencionados no Anexo I do Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

16.2. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

16.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.2.2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Administração.

16.2.3. As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelos setores solicitantes ou servidor designado especificamente para este fim.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se

referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente;
- 18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 18 do decreto 5.450/2005.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.10.2. ANEXO II – Modelos de declarações

Aracaju, 17 de novembro de 2011.

**Adriana Sodré Dória
Pregoeira**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 40/2011

(Processo Administrativo nº 23060001058/2011-22)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de TV LCD, suporte de televisão, câmera filmadora digital, câmera fotográfica digital, tripé, gravador de voz digital, aparelho de som, aparelho DVD, pedestal com rack para tv, tela para data show, caixa de som amplificada, e tela de projeção, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CATMAT	VALOR ESTIMADO (global por item)	VALOR ESTIMADO (global por grupo)
01	1	Aparelho de som, tipo micro system; entrada USB, pen-drive ou outro dispositivo USB no formato MP3, compatibilidade CD, CD-R e CD-RW; rádio Am/Fm; potência mínima RMS 12, 110/220 Volts, controle remoto, caixas de som independentes. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0119210	259,00	1.036,00
	2	Aparelho de som, tipo micro system; entrada USB, pen-drive ou outro dispositivo USB no formato MP3, compatibilidade CD, CD-R e CD-RW; rádio Am/Fm; potência mínima RMS 12, 110/220 Volts, controle remoto, caixas de som independentes. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0119210	259,00	
	3	Aparelho de som, tipo micro system; entrada USB, pen-drive ou outro dispositivo USB no formato MP3, compatibilidade CD, CD-R e CD-RW; rádio Am/Fm; potência mínima RMS 12, 110/220 Volts, controle remoto, caixas de som independentes. Garantia mínima: 01 ano.	Und	02	BR0119210	518,00	

02	4	Aparelho DVD; resolução 1080 linhas; tipo zoom digital; tipo saída vídeo componente; vídeo composto (Cv coaxal); tensão 110/220 Volts; funções reprodução Dvd / Cd-r / Crw / Divx / Mp3 / photo; características adicionais: controle remoto, manual em português. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0375124	242,33	726,99
	5	Aparelho DVD; resolução 1080 linhas; tipo zoom digital; tipo saída vídeo componente; vídeo composto (Cv coaxal); tensão 110/220 Volts; funções reprodução Dvd / Cd-r / Crw / Divx / Mp3 / photo; características adicionais: controle remoto, manual em português. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0375124	242,33	
	6	Aparelho DVD; resolução 1080 linhas; tipo zoom digital; tipo saída vídeo componente; vídeo composto (Cv coaxal); tensão 110/220 Volts; funções reprodução Dvd / Cd-r / Crw / Divx / Mp3 / photo; características adicionais: controle remoto, manual em português. Garantia mínima: 01 ano.	Und	01	BR0375124	242,33	
03	7	Gravador de Voz Digital: Gravador/reprodutor digital mp3; Portátil; Alimentação: pilha tamanho AAA; Microfone incorporado; Alto falante integrado; Gravador digital de voz; USB 2.0; Mínimo de 2Gb de memória; Visor LCD; Manual em português; Garantia de 12 meses. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0369217	315,98	1.263,92
	8	Gravador de Voz Digital: Gravador/reprodutor digital mp3; Portátil; Alimentação: pilha tamanho AAA; Microfone incorporado; Alto falante integrado; Gravador digital de voz; USB 2.0; Mínimo de 2Gb de memória; Visor LCD; Manual em português; Garantia de 12 meses. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0369217	315,98	
	9	Gravador de Voz Digital: Gravador/reprodutor digital mp3; Portátil; Alimentação: pilha tamanho AAA; Microfone incorporado; Alto falante integrado; Gravador digital de voz; USB 2.0; Mínimo de 2Gb de memória; Visor LCD; Manual em português; Garantia de 12 meses.	Und	02	BR0369217	631,96	

04	10	Caixa de som amplificada; duas entradas, 01 para microfone, 01 para guitarra / violão, 01 para órgão / teclado, 01 auxiliar RCA (tape, CD), 01 alto-falante 10", 01 tweete, potência mínima de 30W RCM, 110/220 Volts. Garantia mínima: 01 ano.	Und	01	BR0043737	423,00	4.300,00
	11	Acessório para o item 10: Microfone sem fio com amplitude de frequência de transmissão de RF entre 700 a 900 Mhz, alcance mínimo 50m, 110/220V.	Und	02	BR0044032	866,00	
	12	Caixa de som amplificada; duas entradas, 01 para microfone, 01 para guitarra / violão, 01 para órgão / teclado, 01 auxiliar RCA (tape, CD), 01 alto-falante 10", 01 tweete, potência mínima de 30W RCM, 110/220 Volts. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0043737	423,00	
	13	Acessório para o item 12: Microfone sem fio com amplitude de frequência de transmissão de RF entre 700 a 900 Mhz, alcance mínimo 50m, 110/220V.(para o Campus Itabaiana)	Und	03	BR0044032	1.299,00	
	14	Caixa de som amplificada; duas entradas, 01 para microfone, 01 para guitarra / violão, 01 para órgão / teclado, 01 auxiliar RCA (tape, CD), 01 alto-falante 10", 01 tweete, potência mínima de 30W RCM, 110/220 Volts. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Glória)	Und	01	BR0043737	423,00	
	15	Acessório para o item 14: Microfone sem fio com amplitude de frequência de transmissão de RF entre 700 a 900 Mhz, alcance mínimo 50m, 110/220V.(para o Campus Glória)	Und	02	BR0044032	866,00	
05	16	Câmera Filmadora Digital - Formato do Filme: alta definição (Full HD 1920 x 1080); Unidade de disco rígido: mínimo de 150 Gb; Zoom óptico: mínimo de 10x; Zoom digital: mínimo de 80x; Visor LCD: mínimo de 2,7 polegadas; Slot de cartão de memória; Captura de Fotografias Digitais: mínimo de 10 MP; Flash integrado; Saída USB; Saída HDMI; Bateria recarregável; Compatibilidade: Windows XP, VISTA, SEVEN; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses.	Und	02	BR0150227	7.224,66	14.449,32

	17	Câmera Filmadora Digital - Formato do Filme: alta definição (Full HD 1920 x 1080); Unidade de disco rígido: mínimo de 150 Gb; Zoom óptico: mínimo de 10x; Zoom digital: mínimo de 80x; Visor LCD: mínimo de 2,7 polegadas; Slot de cartão de memória; Captura de Fotografias Digitais: mínimo de 10 MP; Flash integrado; Saída USB; Saída HDMI; Bateria recarregável; Compatibilidade: Windows XP, VISTA, SEVEN; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0150227	3.612,33	
	18	Câmera Filmadora Digital - Formato do Filme: alta definição (Full HD 1920 x 1080); Unidade de disco rígido: mínimo de 150 Gb; Zoom óptico: mínimo de 10x; Zoom digital: mínimo de 80x; Visor LCD: mínimo de 2,7 polegadas; Slot de cartão de memória; Captura de Fotografias Digitais: mínimo de 10 MP; Flash integrado; Saída USB; Saída HDMI; Bateria recarregável; Compatibilidade: Windows XP, VISTA, SEVEN; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses. (para o Campus Glória)	Und	01	BR0150227	3.612,33	
06	19	Câmera fotográfica digital, resolução mínima de 10 mega pixels com 3x zoom óptico e LCD de 2,4"; Tipo de câmera: fotografia digital; Comunicação: USB 2.0; Tipo de memória: memória interna de no mínimo 12mb compatível com memory stick duo, memory stick pro duo, memoty stick pro duo de alta velocidade (sem avanço), memory stick pro-hg duo, resolução de vídeo: 320 x 240 (QVGA 30pfs); Flash: automático, forçado, sincronização lenta e sem flash; Monitor LCD 2.4" / 112.320 dots; Zoom óptico 3x e digital 6x; Alimentação: bateria recarregável de lithium-ion 3,6V, 630MAh ou similar com cartão de memória de no mínimo 8GB compatível incluso e garantia mínima de 12 meses. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0150012	1.054,00	2.108,00

	20	Câmera fotográfica digital, resolução mínima de 10 mega pixels com 3x zoom óptico e LCD de 2,4"; Tipo de câmera: fotografia digital; Comunicação: USB 2.0; Tipo de memória: memória interna de no mínimo 12mb compatível com memory stick duo, memory stick pro duo, memoty stick pro duo de alta velocidade (sem avanço), memory stick pro-hg duo, resolução de vídeo: 320 x 240 (QVGA 30pfs); Flash: automático, forçado, sincronização lenta e sem flash; Monitor LCD 2.4" / 112.320 dots; Zoom óptico 3x e digital 6x; Alimentação: bateria recarregável de lithium-ion 3,6V, 630MAh ou similar com cartão de memória de no mínimo 8GB compatível incluso e garantia mínima de 12 meses. (para o Campus Glória)	Und	01	BR0150012	1.054,00	
07	21	Câmera Fotográfica Digital , de no mínimo 12Mp, visor LCD de no mínimo 2,5", zoom 8x, cabo USB, cabo AV, bateria recarregável, 110/220 Volts, e com capa para proteção . Garantia mínima: 01 ano.	Und	01	BR0150012	552,26	552,26
08	22	Câmera Fotográfica Digital - Tipo foco: Automático; Tipo visor: LCD; Tipo modo gravação: cartão de memória; Interface USB; Capacidade memória: mínimo 4 Gb; Resolução mínima 14 megapixels; Zoom digital: mínimo de 8x; Flash: embutido (on, off, auto, remoção de olhos vermelhos); Alimentação: bateria recarregável (inclusa); Compatibilidade: Windows XP, VISTA; SEVEN; Acessórios: carregador, cabo USB e CD do software; Características adicionais: fotografa e filma. Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses.	Und	07	BR0396402	4.633,13	4.633,13
09	23	Câmera Fotográfica Digital (kit) - Resolução mínima: 15 megapixels efetivos; Gravação de vídeo em Full HD; Visor LCD de alta resolução de 3,0 polegadas; Sensor CMOS; Slot para cartão de memória; Encaixe para flash externo; Encaixe para lentes intercambiáveis; Saída de Vídeo HDMI; Bateria Recarregável; Carregador de baterias; Acessórios: cabo de vídeo e CD do software; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses. Cartão de memória: 32 Gb; Flash externo compatível; Lente objetiva zoom compatível; Mala compatível para câmera e lentes. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0150012	11.140,27	44.561,08

	24	Câmera Fotográfica Digital (kit) - Resolução mínima: 15 megapixels efetivos; Gravação de vídeo em Full HD; Visor LCD de alta resolução de 3,0 polegadas; Sensor CMOS; Slot para cartão de memória; Encaixe para flash externo; Encaixe para lentes intercambiáveis; Saída de Vídeo HDMI; Bateria Recarregável; Carregador de baterias; Acessórios: cabo de vídeo e CD do software; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses. Cartão de memória: 32 Gb; Flash externo compatível; Lente objetiva zoom compatível; Mala compatível para câmera e lentes. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0150012	11.140,27	
	25	Câmera Fotográfica Digital (kit) - Resolução mínima: 15 megapixels efetivos; Gravação de vídeo em Full HD; Visor LCD de alta resolução de 3,0 polegadas; Sensor CMOS; Slot para cartão de memória; Encaixe para flash externo; Encaixe para lentes intercambiáveis; Saída de Vídeo HDMI; Bateria Recarregável; Carregador de baterias; Acessórios: cabo de vídeo e CD do software; Manual em português; e Garantia mínima de 12 meses. Cartão de memória: 32 Gb; Flash externo compatível; Lente objetiva zoom compatível; Mala compatível para câmera e lentes.	Und	02	BR0150012	22.280,54	
10	26	Pedestal com rack para TV LCD, plasma ou LED de 32" a 52" e acessórios. Com suporte universal para TV; possibilidade de ocultação do cabeamento; rodízio (rodas) que ofereçam liberdade de movimento ao conjunto; com capacidade de suportar no mínimo 70kg (quilos); compatibilidade universal. Mínima horizontal 60 cm e Vertical 40 cm, acabamento em aço carbono e revestimento (eletrostático). Cor: Preto (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0150911	924,75	1.849,50
	27	Pedestal com rack para TV LCD, plasma ou LED de 32" a 52" e acessórios. Com suporte universal para TV; possibilidade de ocultação do cabeamento; rodízio (rodas) que ofereçam liberdade de movimento ao conjunto; com capacidade de suportar no mínimo 70kg (quilos); compatibilidade universal. Mínima horizontal 60 cm e Vertical 40 cm, acabamento em aço carbono e revestimento (eletrostático). Cor: Preto	Und	01	BR0150911	924,75	

11	28	Tela de projeção , material estrutura alumínio, tipo ajuste tela acionamento retrátil e funcionamento rolo, tipo acabamento courvin, material lona plástica, cor acabamento preta, tipo fixação teto, cor branca, altura 180, largura 180, espessura 2. (para o Campus Estância)	Und	02	BR0229650	716,00	2.692,66
	29	Tela de projeção , material estrutura alumínio, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, tipo acabamento courvin, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, cor branca, altura 1,75, largura 1,75, espessura 2, material triplé aço. (para o Campus Estância)	Und	02	BR0230106	1.208,00	
	30	Tela para datashow , tela projeção, chapa aço, não aplicável, acionamento retrátil e funcionamento de rolo, courvin, lona plástica, preta, teto branca, 200cm, 150cm, 2mm. Garantia mínima: 01 ano. (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0228587	384,33	
	31	Tela para datashow , tela projeção, chapa aço, não aplicável, acionamento retrátil e funcionamento de rolo, courvin, lona plástica, preta, teto branca, 200cm, 150cm, 2mm. Garantia mínima: 01 ano.	Und	01	BR0228587	384,33	
12	32	Tripé em alumínio com encaixe universal - Cabeça: 3 movimentos; Coluna central com elevador e trava; Apoio de mão antiderrapante; Altura: maior que 160 cm; Capacidade de sobrecarga: maior que 4Kg; Garantia mínima de 12 meses (para o Campus Itabaiana)	Und	01	BR0026867	362,20	724,40
	33	Tripé em alumínio com encaixe universal - Cabeça: 3 movimentos; Coluna central com elevador e trava; Apoio de mão antiderrapante; Altura: maior que 160 cm; Capacidade de sobrecarga: maior que 4Kg; Garantia mínima de 12 meses	Und	01	BR0026867	362,20	

13	34	TV LCD FULL HD com conversor digital integrado -Tipo de tela LCD plana; Tamanho de tela: mínimo 32 Polegadas; Imagem FULL HD, resolução 1920x1080; HDTV com conversor digital integrado; Conexões mínimas: Wireless; HDMI - mínimo 02 entradas; entrada A/V: mínimo 02 entradas; entrada para PC; entrada TV a cabo; entrada USB 2.0; Conexões frontais ou laterais mínimas: USB e HDMI; Controle remoto; Voltagem bivolt automático; Cabo de força; Manual em português; Base giratória; Cor preta; e Garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02	BR0029718	3.400,66	3.942,98
	35	Acessórios para o item 34: . Suporte de videocassete / televisão – compatível com a tv oferecida - Aço carbono, parede; - Para Tv 30" a 63"; - Pintura Eletrostática a pó, preta/cinza; 16 Com inclinação. . Suporte de mesa original	Und	02	BR0341261	542,32	
14	36	TV LCD 42 polegadas , com conversor digital integrado. (para o Campus Estância)	Und	01	BR0029718	2.212,20	9.391,12
	37	TV LCD 42 polegadas , com conversor digital integrado. (para o Campus Itabaiana)	Und	02	BR0029718	4.424,40	
	38	Acessórios para o item 37: . Suporte de videocassete / televisão – compatível com a tv oferecida - Aço carbono, parede; - Para Tv 30" a 63"; - Pintura Eletrostática a pó, preta/cinza; 17 Com inclinação. (para o Campus Itabaiana) . Suporte de mesa original	Und	01	BR0341261	271,16	
	39	TV LCD 42 polegadas , com conversor digital integrado. (para o Campus Glória)	Und	01	BR0029718	2.212,20	
	40	Acessórios para o item 39: . Suporte de videocassete / televisão – compatível com a tv oferecida - Aço carbono, parede; - Para Tv 30" a 63"; - Pintura Eletrostática a pó, preta/cinza; 18 Com inclinação. (para o Campus Glória) . Suporte de mesa original	Und	01	BR0341261	271,16	

1.2. Os itens foram agrupados em virtude da padronização do material, e com base no princípio da economicidade, com o intuito de adquirir itens com características afins pelo mesmo valor de mercado.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto deste termo de referência se faz necessário para atender às demandas institucionais da Reitoria (Coordenação de Comunicação Social e Eventos, Diretoria de Assistência Estudantil, Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão) e de outros Campi do Instituto, no intuito de se fazer o acompanhamento diário de notícias e assuntos atuais relacionados à educação profissional e tecnológica, bem como para a exibição de vídeos institucionais em eventos organizados pelo IFS, realização das atividades cotidianas, desenvolvimento de atividades dos estudantes dos diversos Campi do IFS. E ainda com o fito de atender a Projetos de Extensão (Sustentabilidade Urbana em Aracaju: Projeto Carroceiro, Educação e Cidadania e Plantas Medicinais: Levantamento Etnobotânico e Resgate do Conhecimento Popular na Promoção da Saúde Humana no Município de Glória) possibilitando a socialização, difusão e a democratização dos conhecimentos acadêmicos e tecnológicos, oportunizando uma realização dialógica com a comunidade, constituindo-se em um espaço de articulação entre a realidade socioeconômica e cultural em seu entorno, favorecendo o desenvolvimento local e regional, possibilitando a interação necessária com a vida acadêmica a partir da troca de saberes.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: almoxarifado do IFS, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelos setores solicitantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante ateste dos solicitantes ou servidor designado para esse fim.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de montagem, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.1.2. Prestar garantia do material pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 9.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, de de 2011.

Juliano Azuma da Costa
Requisitante

Sílvia Letícia Oliveira Silva
Requisitante

Maria Eliane de Oliveira Vargas
Requisitante

Ruth Sales Gama de Andrade
Requisitante

Luciano Melo
Requisitante

Luciano Santana
Requisitante

José Rocha Filho
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

**MODELOS DE DECLARAÇÕES
(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 40/2011

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **item 5.5.4 do Edital 40/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 40/2011** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 40/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 40/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 40/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 40/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 40/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 40/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 40/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)